



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

1320
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.^a Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra nº 762, Bairro Caja, Carpina-PE, CEP:55.813-390, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **40.479.340/0001-61**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.286.234-07, RG n.º 6.332.119, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|---------|--------------|----------------|---------------|
| 03 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. | LIMPA JÁ | Unid. | 533 | R\$ 4,25 | R\$ 2.265,25 |
| 06 | Copo descartáveis para água 180 ml cx. C/100 und. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca; Caixa c/ 25 pacotes de 100 und. | CRISTALCOPOS | Caixa | 600 | R\$ 69,75 | R\$ 41.850,00 |
| | Copo descartáveis para café | | | | | |

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934000016
1
Assinado de forma digital por C
MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934000016
Dados: 2022.05.27 16:19:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

1321
60

| | | | | | | |
|----|---|--------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 07 | de 50 ml. Cx. C/100 unid. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca; Caixa c/ 25 pacotes de 100 und. | CRISTALCOPOS | Caixa | 220 | R\$ 97,51 | R\$ 21.452,20 |
| 09 | Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. | LIMPA JÁ | Unid. | 2.500 | R\$ 3,05 | R\$ 7.625,00 |
| 11 | Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 360 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde. | SECAR | Unid. | 800 | R\$ 9,05 | R\$ 7.240,00 |
| 12 | Detergente neutro 2l - Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l. | TROIA | Unid. | 3.300 | R\$ 4,83 | R\$ 15.939,00 |
| 13 | Escova de nylon p/ tapete. | BRUXAXA | Unid. | 45 | R\$ 12,48 | R\$ 561,60 |
| 14 | Escova para lavar roupas. | BRUXAXA | Unid. | 65 | R\$ 2,06 | R\$ 133,90 |
| 17 | Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. | SÃO JOSÉ | Unid. | 550 | R\$ 1,65 | R\$ 907,50 |
| 18 | Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande. | PARANÁ | Maço | 400 | R\$ 2,78 | R\$ 1.112,00 |
| 23 | Luva latex cano longo M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os | BOMPACK | Unid. | 165 | R\$ 3,89 | R\$ 641,85 |

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

1322
[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|---|--|------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| | dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. | | | | | |
| 24 | Mop giratório com suporte. | FLASH LIMP | Unid. | 20 | R\$ 120,95 | R\$ 2.419,00 |
| 25 | Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500ml. | TROIA | Unid. | 2.000 | R\$ 2,48 | R\$ 4.960,00 |
| 31 | Papel higiênico - 10cm/300mts - fardo 26x4 unid. - folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 300 mts por 10 cm de largura. | LEVE | Fardo | 600 | R\$ 53,95 | R\$ 32.370,00 |
| 33 | Papel toalha interfolhado c/2 ROLOS folhas, fardo com 12x2 rolos. | CAPRICHE | Fardo | 1.000 | R\$ 37,95 | R\$ 37.950,00 |
| 35 | Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades. | BRUXAXA | Unid. | 70 | R\$ 2,59 | R\$ 181,30 |
| 36 | Refil mop Sekito. | FLASH LIMP | Unid. | 180 | R\$ 30,95 | R\$ 5.571,00 |
| 45 | Saco para lixo infectante 30L. Pct c/ 10 und. | RECIPLAST | Pct. | 1.030 | R\$ 19,98 | R\$ 20.579,40 |
| 48 | Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm. | BRUXAXA | Unid. | 540 | R\$ 5,99 | R\$ 3.234,60 |
| 49 | Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. | BRUXAXA | Unid. | 275 | R\$ 7,97 | R\$ 2.191,75 |
| 51 | Vassoura de pêlo quadrada. | BRUXAXA | Unid. | 270 | R\$ 15,99 | R\$ 4.317,30 |
| 52 | Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de madeira. | CONDOR | Unid. | 200 | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 |
| VALOR TOTAL (Duzentos e quatorze mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos) | | | | | | R\$ 214.300,65 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PARTICIPANTES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

[Handwritten signature]



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

[Handwritten signature]



4324
[Handwritten signature]

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

1325
VIA

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 27 de Maio de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE -

C MENDES XAVIER JUNIOR

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR

MAGAZINE:40479340000161

MAGAZINE:40479340000161

Dados: 2022.05.27 16:20:26 -03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - 40.479.340/0001-61

Claudio Mendes Xavier Junior